



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº11/17-CD-FUTSAL-ÁRBITRO

Denunciado: Claudio Márcio da Silva – Árbitro da FCFS

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 09

Data: 31.07.2017

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, no Art. 258 do CBJD, para aplicar ao denunciado, Senhor Claudio Márcio da Silva, Árbitro da FCFS, a pena de 15 dias de suspensão, convertida para advertência, conforme o parágrafo 1º do próprio artigo.

Encerrada a sessão às 20h05
R.P.I.

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Carlos Curi
VICE PRESIDENTE DA CD FUTSAL